



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO**  
**CREFITO-7**

**PORTARIA Nº 165/2018, 05 de julho de 2018.**

*Cria e nomeia os membros da Câmara Técnica de Atenção à Pessoa com Deficiência do CREFITO-7 e dá outras providências.*

**O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região - CREFITO-7**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Câmara Técnica de Atenção à Pessoa com Deficiência do CREFITO-7.

Art. 2º - Nomear como membros da Câmara Técnica de Atenção à Pessoa com Deficiência, os profissionais abaixo relacionados: Dr.ª SHEILA CORREIA DE ARAUJO - 2002-TO; Dr.ª OHANA LEBOREIRO NEGRAO - 62412-F, NADJA QUEIROZ MACIEL - 3779-F; Dr. WILLIAN TORRES MAIA - 218467-F e Dr.ª CAMILA FERNANDES ARAUJO – 10511-TO

Art. 3º - Designar a Dra. Ohana Leboreiro Negrao como coordenadora da Câmara Técnica de Atenção à Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - São atribuições da Câmara Técnica de de Atenção à Pessoa com Deficiência do CREFITO-7.:

- I - Assessorar o CREFITO-7 nos assuntos relacionados à área de Atenção à Pessoa com Deficiência, visando ações que objetivem a valorização e a exação do exercício profissional;
- II – Representar o CREFITO-7 na sua área de atuação e, desde que previamente autorizada pela diretoria da Autarquia;
- III - Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO-7, com entidades e instituições locais, sempre que a Diretoria do CREFITO-7 assim deliberar;
- IV – Fomentar a capacitação dos profissionais da Bahia na sua área de atuação;
- V – Estimular e apoiar a formação, desenvolvimento e atuação de entidades que estejam vinculadas à área de atuação da Câmara Técnica;
- VI - Apresentar, anualmente, planejamento de atuação, com as atividades a serem realizadas, responsáveis, prazos, recursos previstos, além de elaborar relatórios anuais para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO**  
**CREFITO-7**

VII - Elaborar o planejamento de atividades para o exercício seguinte e encaminhá-lo à Diretoria do CREFITO-7 até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, para fins de aprovação e homologação;

VIII - Comunicar à Diretoria do CREFITO-7, protocolarmente, os casos de vacância na composição da Câmara Técnica no prazo de até 07 (sete) dias após o ocorrido;

IX - Informar à Diretoria do CREFITO-7, através do seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;

X - Promover ações compartilhadas com as demais comissões e câmaras técnicas do CREFITO-7;

XI - Fomentar a inserção e a participação do CREFITO-7 nos espaços de debate e produção de conhecimentos na sua área de atuação, como Fóruns, Congressos e Conferências e demais eventos;

XII - Desenvolver e produzir materiais informativos, técnicos e científicos, acerca da sua área de atuação;

XIII - Atuar, em conjunto com a Comissão de Comunicação do CREFITO-7 para dar publicidade às ações promovidas pela Câmara Técnica.

Art. 5º - Qualquer despesa relacionada às atividades desta Câmara Técnica devem ser justificadas e aprovadas pela Diretoria do CREFITO-7;

Art. 6º - Os cargos e funções da Câmara Técnica são honoríficos e não remunerados;

Art. 7º - É vedado aos membros da Câmara Técnica:

I - Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO-7, sem que esteja previamente e formalmente autorizado;

II - Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO-7, sem que esteja formalmente autorizado;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO-7;

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO-7, nos termos da lei;

§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficiais destinados à comissão deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO-7, sendo esse o seu local de referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO**  
**CREFITO-7**

Art. 8º - Esta Portaria revoga as Portarias Nº 80/2016 e Nº 893/2016 e entra em vigor a partir desta data, tendo seus efeitos válidos até 31 de março de 2022, podendo ser modificada, mediante novo ato normativo superveniente.

Salvador, 05 de julho de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Gustavo Fernandes Vieira', written over a faint, illegible stamp or background.

Cons. Gustavo Fernandes Vieira  
Presidente do CREFITO-7